

Centro de Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS
(Edital Nº 01/2025)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais (PROEMUS) do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado (23102.002824/2025-38), conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*), a Resolução UNIRIO SCS nº 5.568, de 11 de agosto de 2022 (que dispõe sobre a reestruturação e regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais), a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 (Reserva 30% de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas), a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 1, de 13 de janeiro de 2025, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, o Parecer nº 00048/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 21 (vinte e uma) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas para o curso de Mestrado para 2026/1º semestre.

Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado em Ensino das Práticas Musicais	21	24 meses	450	5568	11/08/2022

1.2 QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estará reservada 01 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.3.1. É garantido o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas. Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, em seu art.1º, estarão reservadas 06 (seis) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 **A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:**

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <https://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/comissao-de-avaliacao-da-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao/anexo-i/view>;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 02 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 15.142/2025	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Mestrado em Ensino das Práticas Musicais	12	6	1	2

1.5.1 Distribuição das vagas

DOCENTES QUE OFERECEM VAGAS
Adriana Rodrigues
Afonso Cláudio Figueiredo
Eduardo Lakschevitz
Glauber Resende
Hugo Pilger
Laura Rónai
Lélio Alves
Leonardo Moraes
Lúcia Barrenechea
Maico Lopes
Nicolas de Souza Barros
Renan Santiago
Rodrigo Batalha
Sérgio Barrenechea
Waleska Beltrami

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **10 de outubro de 2025 a 9 de novembro de 2025** no sítio eletrônico do [PROEMUS](http://www.unirio.br/proemus) (<http://www.unirio.br/proemus>), onde estará disponível um link para acessar o formulário de inscrição;
- 2.2. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Cópia em formato PDF de diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. O diploma deve ser reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação se o curso foi realizado no Brasil ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação para cursos de graduação realizados no exterior;

3.2 Cópia em formato PDF do histórico escolar do curso de graduação. No caso do candidato ter cursado em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar;

3.3 Cópia em formato PDF do documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro) e CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);

3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição) ou [certidão de quitação eleitoral](#), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

3.5 Cópia em formato PDF do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

3.6 Cópia em PDF de currículo preenchido na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

3.7 Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF e elaborado de acordo com as orientações do Anexo A;

3.8 Um link para vídeo no *YouTube* (ou similar), comprovando os conhecimentos e competências musicais e/ou pedagógico-musicais, que demonstre com clareza a capacidade do candidato para desenvolver o produto proposto (exemplos: trecho de aula ministrada, performance musical, exposição de aplicação de material ou conteúdo didático, etc). Este registro precisa ter sido gravado até não mais de 2 (dois) anos antes da etapa de provas deste processo seletivo, e deverá ter qualidade de imagem e som suficiente para permitir uma avaliação embasada. O vídeo deve ser publicado como público ou não listado (qualquer pessoa com o link deve poder acessar o vídeo);

3.9. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

3.10 Toda documentação será enviada pelo formulário de inscrição.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, realizadas na seguinte ordem:

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1. Análise de documentos e homologação das inscrições e análise de pré-projetos.

A Banca de Seleção reunir-se-á após o encerramento das inscrições para homologar aquelas que estiverem em conformidade com este edital, sendo o resultado divulgado até o dia **12 de novembro de 2025** no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>). Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula, excetuando-se os itens 3.3, 3.6, 3.7 e 3.8, que por serem indispensáveis ao processo de avaliação, devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição ou até o prazo para o recurso à homologação.

4.1.1.1 A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição.

4.1.1.2 O prazo para recurso à homologação das inscrições será de **12 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025**.

4.1.1.3 O resultado dos recursos será publicado no dia **20 de novembro de 2025**.

4.1.2 Análise de pré-projetos: O exame dos pré-projetos apresentados pelos candidatos é eliminatório. Estes serão avaliados a partir dos seguintes quesitos:

- a) Adequação às temáticas ligadas à linha de Pesquisa Ensino das Práticas Musicais;
- b) Conexão com as pesquisas desenvolvidas por docentes do PROEMUS (consultar Currículo Lattes dos docentes: <https://www.unirio.br/proemus/docentes>);
- c) Capacidade de síntese, clareza e correção de escrita do projeto; e
- d) Originalidade, viabilidade e inovação do projeto.

4.1.2.1 No exame do pré-projeto serão atribuídos somente os conceitos APTO ou NÃO-APTO. Apenas os candidatos cujos pré-projetos forem considerados aptos na primeira etapa farão as provas da segunda etapa.

4.1.2.2 O resultado da análise de pré-projetos estará disponível a partir de **22 de novembro de 2025**, no sítio eletrônico do PROEMUS.

4.1.2.3 Após a divulgação do resultado da análise de pré-projetos, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, que será constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS.

4.1.2.4 O prazo para recurso ao resultado da análise de pré-projetos será de **23 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2025**.

4.1.2.5 O envio do recurso será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.

4.1.2.6 O resultado dos recursos à análise de projetos será divulgado no dia **1 de dezembro de 2025**.

4.2 SEGUNDA ETAPA - Prova dissertativa, prova de compreensão em inglês, prova oral e prova de títulos. A segunda etapa do processo seletivo será realizada de **30 de novembro a 02 de dezembro de 2025**, constando das provas descritas a seguir, todas de caráter classificatório.

4.2.1 As provas dissertativa e de compreensão em inglês serão realizadas presencialmente no Instituto Villa-Lobos, situado na Av. Pasteur, 436 - Fundos - Urca - Rio de Janeiro-RJ, CEP 22290-255.

4.2.2 As provas orais serão realizadas remotamente, por meio de videoconferência.

4.2.3 Conforme previsto no item 1.3.3, os candidatos que concorrerem pelas vagas decorrentes da Lei nº 12.990, deverão comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, no dia **27 de novembro de 2025**, de acordo com as orientações dos itens 1.3.5 a 1.3.10.

4.2.4 A **prova dissertativa** será realizada sem consulta e consiste em uma única questão sobre a área geral da Música, baseada em bibliografia recomendada e disponibilizada no sítio eletrônico do PROEMUS. Nesta prova, será avaliada a capacidade do candidato de se expressar de maneira clara e correta, bem como o seu conhecimento dos textos da bibliografia recomendada.

4.2.5 A **prova de compreensão em inglês** avaliará a competência do candidato na compreensão de textos escritos neste idioma. O candidato receberá um pequeno texto em inglês e terá de traduzir este para a língua portuguesa. Na avaliação desta prova, os critérios utilizados serão:

- a) a correção da tradução para português do conteúdo original do texto em inglês, e;
- b) na tradução, será também avaliada a clareza e correção da escrita em português.

Observação: durante a prova, será permitida a consulta a um dicionário impresso.

4.2.6 Na **prova oral**, o candidato apresenta seu projeto à banca, que o avaliará pelos seguintes critérios: exequibilidade em relação à duração do curso (24 meses), inovação, originalidade e conexão com a área de Ensino das Práticas Musicais, bem como organização e clareza da exposição. Também será julgada a sua capacidade de responder objetivamente aos questionamentos da banca examinadora.

4.2.7 A **prova de títulos** consiste na análise do histórico escolar e do currículo Lattes dos candidatos.

4.2.7.1 Ao histórico escolar de graduação, será atribuída uma nota equivalente ao coeficiente de rendimento: CR. Quando o CR não estiver indicado no histórico escolar, será calculado através da média ponderada a partir das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e dos créditos correspondentes.

4.2.7.2 O currículo Lattes será pontuado com notas de 1 a 10, de acordo com a tabela constante do ANEXO B.

4.2.7.3 A nota da prova de títulos será obtida pela média aritmética das notas do histórico escolar e do currículo Lattes.

4.2.8 A ausência do candidato, por qualquer justificativa, em uma das provas descritas nos itens 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 causará sua eliminação do processo.

4.2.9 Para cada prova da Segunda Etapa será atribuída nota de zero a dez.

4.2.10 O resultado das provas da segunda fase será publicado no dia **11 de dezembro de 2025**.

4.2.11 Após a divulgação das notas da Segunda Etapa, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS, apresentando, objetivamente, as suas razões.

4.2.12 O Período para impetrar recurso: **11 a 19 de novembro de 2025**.

4.2.13 O envio do recurso será feito por meio de formulário cujo *link* estará disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.

4.2.14 A divulgação da decisão do recurso será no dia **26 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>). Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A apuração da média final resultará do cálculo realizado através da seguinte fórmula:

[(PROVA DISSERTATIVA X 4) + (PROVA ORAL X 3) + (PROVA DE INGLÊS X 1) + (PROVA DE TÍTULOS X 2)] / 10 = NOTA FINAL

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7

(sete).

5.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, respeitadas as vagas preferenciais previstas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4.

5.4 Em caso de empate na média final, a ordem de critérios usados no desempate será a seguinte:

- a) O primeiro critério de desempate passa a ser a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 parágrafo 2º e a lei 13184/15;
- b) Depois, havendo ainda empate, será classificado o candidato com a idade mais elevada, conforme a lei 10741/03;
- c) Finalmente, se ainda houver empate, a classificação será feita de acordo com a maior nota obtida pelos candidatos nas provas classificatórias, obedecendo à seguinte ordem: 1) prova oral; 2) prova dissertativa; 3) histórico escolar; 4) *curriculum vitae*.

5.5 A classificação final será limitada ao número de vagas oferecidas pelo PROEMUS, conforme disposto nos itens 1.1 e 1.1.1.

5.6. A classificação será divulgada no dia **26 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>.) Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

5.7 Após a divulgação da classificação, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos no período de **26 a 31 de dezembro de 2025**.

5.8 O envio do recurso será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.

5.9. A divulgação do resultado dos recursos e a classificação final do processo seletivo acontecerá no dia **3 de janeiro de 2026** e estará disponível no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>.) Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	10/10/2025
Período de inscrições	10/10/2025 a 09/11/2025
1.ª Etapa – Homologação das inscrições e análise de projetos	
Análise dos documentos	09/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação da homologação das inscrições	12/11/2025
Período de recurso	12/11/2025 a 17/11/2025
Divulgação da decisão do recurso	20/11/2025
Resultado da análise de pré-projetos	22/11/2025
Período para recursos	23/11/2025 a 27/11/2025
Resultado dos recursos da análise de pré-projetos	01/12/2025
2.ª Etapa – Provas (dissertativa, compreensão inglês, oral e de títulos)	
Avaliação da heteroidentificação	27/11/2025
Divulgação do resultado da heteroidentificação	27/11/2025
Período de recurso	27/11/2025 a 01/12/2025
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	09/12/2025
Realização das provas (dissertativa, compreensão em inglês, oral e títulos)	30/11/2025 a 02/12/2025
Divulgação do resultado das provas	11/12/2025
Período de recurso	11/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação da decisão do recurso	26/12/2025
Divulgação da Classificação	26/12/2025
Período de recurso	26/12/2025 a 31/12/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/01/2026
Período de matrícula	23/02/2026 a 06/03/2026

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2025:

- a) Presidente da comissão: Lúcia Silva Barrenechea
- b) Docente: Maico Lopes
- c) Docente: Lélío Alves
- d) Docente: Marco Tulio de Paula Pinto

8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2025

- a) Presidente da comissão: Clayton Daunis Vetromilla
- b) Docente: Laura Rónai
- c) Docente: Mariana Salles

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de **parte** do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

9.1.1. Por número de inscrição; ou

9.1.2. Por parte do número do CPF: ***123456**.

9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital;

9.3 As disciplinas coletivas do curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais são de natureza presencial.

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

LÚCIA SILVA BARRENECHEA
Coordenadora do PROEMUS

ANEXO A – MODELO DE PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá ter no máximo 8 páginas, incluindo referências, digitado em fonte tamanho 12 e em espaço 1,5 (exceto nas referências, que devem ser em espaço simples com uma linha em branco entre cada entrada), contendo:

- a) **FOLHA DE ROSTO** com o título do projeto, nome do candidato, resumo (máximo de 300 palavras) e palavras-chave;
- b) **INTRODUÇÃO** com a definição do problema a ser investigado, incluindo revisão sumária da literatura sobre o assunto;
- c) **OBJETIVOS** a serem alcançados, claramente expostos;
- d) **JUSTIFICATIVA** que evidencie o estado e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;
- e) **METODOLOGIA** que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;
- f) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;
- g) **REFERÊNCIAS** utilizadas na elaboração do projeto, segundo as normas da ABNT.

ANEXO B – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- Grupo 1: Qualificação acadêmica (limite máximo: 1 ponto)**
Grupo 2: Atividades de ensino e extensão (limite máximo: 3 pontos)
Grupo 3: Produção artística e cultural (limite máximo: 2,5 pontos)
Grupo 4: Produção científica e técnica (limite máximo: 2,5 pontos)
Grupo 5: Atividades administrativas e prêmios obtidos (limite máximo: 1 ponto)

1. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA (limite máximo: 1 ponto)

Grupo I – Títulos Acadêmicos		Valor de cada Título
1.1	Segunda graduação	0,3 pontos
1.2	Curso de curta duração - mínimo de 10 horas	0,1 ponto para cada curso
1.3	Participação em master classes e oficinas	0,05 ponto para cada evento
1.4	Especialização <i>lato sensu</i> em outra área	0,3 pontos para cada especialização
1.5	Especialização <i>lato sensu</i> em música	0,5 pontos para cada especialização

2. ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO (limite máximo: 3 pontos)

Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão		Valor de cada Título
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior ou Privada. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,2 pontos para cada ano letivo completo
2.2	Docência da área de música em Ensino Profissionalizante / Técnico/ Ensino Fundamental/ Cursos Livres	0,2 pontos para cada ano letivo completo
2.3	Docência em Festivais e similares	0,2 pontos por evento
2.4	Bolsista de extensão	0,2 pontos por ano letivo (não precisa ser um ano completo)

3. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (limite máximo: 2,5 pontos)

Grupo III – Produção Artística e Cultural (todas as produções devem ter sido realizadas entre 2021 e 2025)		Valor de cada Título
3.1	Performance musical solo ou em conjunto - abrangência internacional.	0,4 pontos por recital
3.2	Performance musical solo ou em conjunto - abrangência nacional	0,1 ponto por recital
3.4	Solista em concerto com orquestra ou banda de abrangência internacional.	0,4 pontos por concerto
3.5	Solista em concerto com orquestra ou banda de abrangência nacional. 5)	0,1 ponto por concerto
3.6	Prêmio internacional por atividade e/ou por produto artístico.	0,4 pontos por prêmio
3.7	Prêmio nacional por atividade e/ou produto artístico.	0,1 ponto por prêmio
3.8	Realização de Álbum Musical próprio	1 ponto por álbum
3.9	Participação em gravações de uma ou mais faixas de Álbum Musical. Pontuação por faixa.	0,1 ponto por faixa
3.10	Composição ou arranjo musical.	0,4 pontos por obra

4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (limite máximo: 2,5 pontos)

Grupo IV – Produção Científica e Técnica (todas as produções devem ter sido realizadas entre 2021 e 2025)		Valor de cada Título
4.1	Livro publicado com ISBN, na área de música.	1 pontos por livro publicado
4.2	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de música.	0,5 pontos por capítulo publicado
4.3	Artigo especializado publicado na imprensa.	0,2 pontos por trabalho publicado
4.4	Publicação de trabalho científico em periódico.	0,5 pontos por trabalho publicado
4.5	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de música.	0,2 pontos por trabalho publicado
4.6	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de música.	0,1 ponto por trabalho publicado
4.7	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área do concurso.	0,1 ponto por trabalho publicado

Grupo IV – Produção Científica e Técnica (todas as produções devem ter sido realizadas entre 2021 e 2025)		Valor de cada Título
4.8	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso. Pontuação por resumo.	0,05 ponto por trabalho publicado
4.9	Organização de eventos (festivais, congressos, etc.).	0,1 ponto por organização
4.10	Participação em eventos (congressos da área, festivais, etc.)	0,05 ponto por organização
4.11	Palestra / conferência / masterclass.	0,1 ponto por palestra
4.12	Bolsista de iniciação científica (qualquer período).	0,2 pontos por ano (não precisa ser completo)

5. OUTRAS ATIVIDADES (limite máximo: 1 ponto)

Grupo V – Outras atividades		Valor de cada Título
5.1	Atividade profissional relacionada com a área de Música e áreas afins. Pontuação por ano.	0,2 ponto por ano completo
5.2	Aprovação em concurso público na área de Música e áreas afins	0,5 pontos por aprovação
5.3	Aprovação de projeto artístico e/ou didático em edital de fomento	0,5 pontos por aprovação